



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ**

CNPJ 03.931.454/0001-74

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 003/2016.

PREGÃO Nº 001/2016 - PROCESSO Nº 01/2016.

I - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, com sede própria na Rua Raimundo Souza Costa, S/Nº Qd. 21, Lt. 12, Centro, Talismã - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.931.454/0001-74 representada pelo seu Presidente, vereador RAIMUNDO NONATO RODRIGUES ROCHA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 956.474 SSP/DF e do CPF nº 376.070.811-00, residente e domiciliado na Av. Rio Formoso, S/Nº Qd. 27, Lt. 07 - Setor Cidade Nova, Talismã - TO doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.342.541/0001-72, estabelecida na Rod. BR-153, cruzamento com a Rod. TO-296, Zona Rural, Talismã - TO, doravante denominada CONTRATADA.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93 e pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2016, realizado pela Câmara Municipal de Talismã - TO, no dia 10 de março de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste contrato a aquisição de combustível (gasolina), para atender as necessidades de transporte da Câmara Municipal de Talismã - TO, nos meses de março a dezembro de 2016, conforme quantitativos estimados:

| QUANT.    | UND | DISCRIMINAÇÃO  | VLR. UND. | TOTAL     |
|-----------|-----|----------------|-----------|-----------|
| 6.000     | Lt. | Gasolina Comum | 3,99      | 23.940,00 |
| TOTAL R\$ |     |                |           | 23.940,00 |

1 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

1.1 - A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, obriga-se ainda a:

I - entregar com pontualidade o produto ofertado;



II - comunicar imediatamente e por escrito a contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do produto, objeto da presente contratação.

1.2 - A contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, obriga-se ainda a:

I - cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

II - notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre possíveis irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

III - notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

2 - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO - O combustível será solicitado conforme a necessidade da contratante e deverá ser entregue imediatamente pela contratada, que garantirá a qualidade do produto a ser fornecido.

### 3 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor estimado do fornecimento, ora contratado é de R\$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais), podendo ser reajustado, sempre que houver aumento significativo no mercado.

3.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 - O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês de vigência deste contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ, correspondente à sua razão social.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ**

CNPJ 03.931.454/0001-74

**4 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

4.1 - O preço do produto deverá ser expresso em reais, ressalvada a possibilidade de alteração de preço, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro da contrata, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

4.2 - Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a contratante, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**5 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:**

5.1 - O prazo de vigência do contrato compreenderá o período de 14 de março a 31 de dezembro de 2016.

**6 - CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 0001.01.031.101.2001. 339030 - Material de Consumo.

**7 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

7.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

7.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

# CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

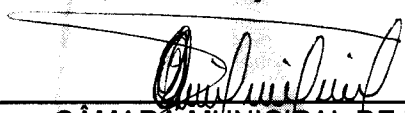
CNPJ 03.931.454/0001-74

8 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, não obstante outro domicílio por mais privilegiado que o seja.

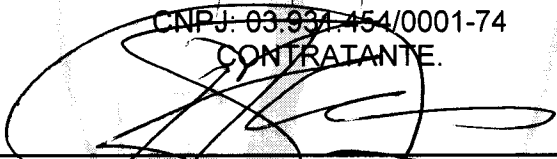
E, por assim estarem justos e contratados, e após, lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo declaradas, a fim de que surtam os efeitos legais.

Talismã - TO, 14 de março de 2016.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO.

CNPJ: 03.931.454/0001-74

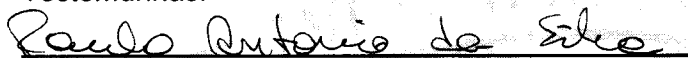
CONTRATANTE.

  
F & E COM. VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

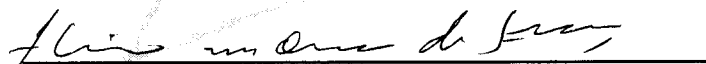
CNPJ: 09.342.541/0001-72

CONTRATADA.

Testemunhas:



CPF: 624 008 341 81



CPF: 004396201-71